



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000285/2022

O **HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de abril de 2022 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da



sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.br.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11 de abril de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para de acordo com as especificações que o compõem.

2.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.



2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET.**

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.

3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.7 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPRASNET**, conforme **item 3**.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;

4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;

4.2. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.8.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2 No dia 11 de abril de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.11 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.12 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **SICAF**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP**

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:



- 9.3. à habilitação jurídica.
- 9.4. à regularidade fiscal e trabalhista
- 9.4.1. à qualificação técnica
- 9.4.2. à qualificação econômico-financeira

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.6. - Habilitação Jurídica, 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.9. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.5.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.6.1.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



9.7.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.1.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.7.1.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.7.1.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.7.1.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.7.1.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.8.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.



9.8.1.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.9. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.9.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.9.1.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.9.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

9.9.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

9.10- OUTROS DOCUMENTOS:

9.10.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.10.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.10.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão de Licitações, deverá fornecer os dados.

9.10.2 – Apresentar **declaração de vistoria ou renúncia** referente ao **Anexo V**.

9.11- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.12.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



11.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada de **Catálogo** detalhado com imagens e especificações técnicas do Produto, bem como informações referentes à garantia do produto apresentado na proposta para análise e verificação da equipe técnica. O catálogo deverá ser enviado no Serviço de Padronização, juntamente com a listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante. O catálogo apresentado serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital. A proposta será desclassificada caso o catálogo seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação;

11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

11.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.5.1.1 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.5.2. **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.7. A proposta deverá **conter**:



11.7.2. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.7.3. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.7.4. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.7.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.7.6. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;

11.7.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.7.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.7.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.7.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CATÁLOGO.

13.1. Declaração do fabricante/licitante que o equipamento e acessórios são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

13.2. Comprovação por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet, com todas as características técnicas obrigatórias.

13.3. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

13.4. Declaração do fabricante e/ou assistência técnica autorizada que prestará garantia técnica "on site" de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, peças e componentes, conforme o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste edital, contados a partir da data do último aceite definitivo.

13.5. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.6. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.7. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.

13.8. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

13.9. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

13.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.

13.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá à chamada do licitante classificado na sequência.



14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

14.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar da Ata de Registro de Peços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Vide Cláusula Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO III

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Vide Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços – ANEXO III

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

19.3. Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a da Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial,



sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.

19.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.

19.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

19.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.9.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.9.3. Cédula de identificação.

19.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar o documento exigido no **item 19.9.**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO III.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.



21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

21.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**

21.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**

21.2.3. **Rescisão da Ata de Registro de Preços se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III**.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

22.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com



22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Os licitantes participando da presente licitação declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

23.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

23.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.



23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS".

23.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.



23.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.23. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da Ata de Registro de Preços, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

23.24. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada

24.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

24.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mogi Guaçu, 21 de março de 2022.

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**.

2. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na autarquia, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas dos setores deste órgão público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A SEGUIR:

Item	Qde.	Unid	Especificação do Material
01	01	PCS	Servidor: GABINETE 1.1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 1.1.1.2. Altura máxima de 1U; 1.1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; 1.1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e

		ventilador; 1.1.1.5. Tampa frontal para proteção aos discos; 1.1.1.6. Deve possuir suporte de no mínimo 04 baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; 1.1.1.7. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; 1.1.1.8. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; 1.1.1.9. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. 1.1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 1.1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 1.1.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. 1.1.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 550 watts; 1.1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; 1.1.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. 1.1.3. PROCESSADOR 1.1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86, deverá pertencer a família mais recente do fabricante; 1.1.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4; 1.1.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512; 1.1.3.4. Tecnologia de 14nm; 1.1.3.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.4 GHz e 3.5 GHz em turbo; 1.1.3.6. Hyper-Threading Technology; 1.1.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória; 1.1.3.8. Memória cache de 16.5 MB. 1.1.3.9. TDP de no máx. 100 W. 1.1.4. MEMÓRIA RAM 1.1.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz, deverá ser fornecido 32gb em dois módulos de 16 GB 1.1.4.2. Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM; 1.1.4.3. Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 1TB sem necessidade de substituição das memórias instaladas. 1.1.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE 1.1.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; 1.1.5.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0; 1.1.5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 1.1.6. CONTROLADORA DE VÍDEO 1.1.6.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI; 1.1.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express; 1.1.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB(oito megabytes); 1.1.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. 1.1.7. BIOS E SEGURANÇA 1.1.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em
--	--	---

		regime de OEM ou customizadas; 1.1.7.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior; 1.1.7.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; 1.1.7.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; 1.1.7.5. Deve ser atualizável por software; 1.1.7.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e SP800-88. 1.1.7.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. 1.1.7.8. Devera ser desenvolvida para o fabricante e equipamento específico. 1.1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1.1.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; 1.1.8.2. Possuir 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 destas interfaces no padrão 3.0 e pelo menos uma interface na parte frontal sendo no mínimo 2.0; 1.1.8.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; 1.1.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. 1.1.8.5. Devera possuir porta dedicada para gerenciamento; 1.1.9. INTERFACE DE REDE 1/10GBE 1.1.9.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1Gb integradas; 1.1.9.2. Possuir 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10gbe ; 1.1.9.3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; 1.1.9.4. Suportar Receive Side Scaling (RSS); 1.1.9.5. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation. 1.1.10. CONTROLADORA RAID 1.1.10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; 1.1.10.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50 ; 1.1.10.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line; 1.1.10.4. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; 1.1.10.5. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; 1.1.10.6. Suportar implementação de disco Global Hot-spare; 1.1.10.7. Suportar migração de nível de RAID; 1.1.11. ARMAZENAMENTO 1.1.11.1. Armazenamento bruto (RAW) composto por, no mínimo, 2 (DUAS) unidades dediscos tipo SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 Hot Plug AG Drive, 1.1.11.2. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; 1.1.11.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; 1.1.11.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima. 1.1.12. UNIDADE ÓPTICA 1.1.12.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete; 1.1.13. SISTEMA OPERACIONAL 1.1.13.1. O servidor deverá ser ofertado sem Sistema operacional. 1.1.13.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; 1.1.13.3. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes doobjeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; 1.1.13.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link:
--	--	--

		http://www.windowsservercatalog.com; 1.1.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi; 1.1.13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility. 1.1.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO 1.1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 1.1.14.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); 1.1.14.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; 1.1.14.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 1.1.14.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; 1.1.14.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 1.1.14.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 1.1.14.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 1.1.14.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; 1.1.14.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; 1.1.14.11. Suportar configurações via script por REST API; 1.1.14.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH; 1.1.14.13. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script; 1.1.14.14. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates; 1.1.14.15. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; 1.1.14.16. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante; 1.1.14.17. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. 1.1.14.18. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware; 1.1.14.19. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 1.1.14.20. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software); 1.1.14.21. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; 1.1.14.22. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; 1.1.14.23. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; 1.1.14.24. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia
--	--	--

		elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas ; 1.1.14.25. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; 1.1.14.26. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); 1.1.14.27. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; 1.1.14.28. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo; 1.1.14.29. A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP. 1.1.14.30. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota. 1.1.14.31. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe). 1.1.14.32. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. 1.1.14.33. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. 1.1.14.34. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional 1.1.14.35. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android 1.1.15. ACESSÓRIOS 1.1.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1.1.16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 1.1.16.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. 1.1.17. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO 1.1.17.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos. 1.1.18. CERTIFICADOS 1.1.18.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 1.1.18.2. O equipamento fornecido não deverá possuir substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIEL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo Inmetro; 1.1.18.3. O fabricante deverá possuir certificação ECOVADIS na categoria PLATINUM; 1.1.18.4. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; 1.1.18.5. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISO 9001 E 14001 de qualidade; 1.1.18.6. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS
--	--	--

		18001 ou ISSO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. 1.1.18.7. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. 1.1.18.8. O fabricante do deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; 1.1.18.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; 1.1.18.10. O equipamento deverá ser novo e sem uso, ser da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega; 1.1.18.11. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração. 1.1.19. OUTROS 1.1.19.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; 1.1.19.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 1.1.19.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; 1.1.19.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. 1.1.20. CONDIÇÕES GERAIS 1.1.20.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado; 1.1.20.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial; 1.1.20.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada; 1.1.20.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. 1.1.20.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas; 1.1.20.6. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada; 1.1.20.7. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada; 1.1.20.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação. 1.1.20.9. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. 1.1.20.10. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware. 1.1.20.11. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
--	--	--

			1.1.20.12. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores. 1.1.21. GARANTIA 1.1.21.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis meses) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte on site; 1.1.21.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; 1.1.21.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); 1.1.21.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.1.21.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7; 1.1.21.6. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até o próximo dia após a sua abertura; 1.1.21.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 1.1.21.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo- se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 1.1.21.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; 1.1.21.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.1.21.11. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; 1.1.21.12. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
02	40	PCS	Microcomputador/Desktop: 1. PROCESSADOR: 1.1. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento para ser comercializada no Brasil; 1.2. Possuir no mínimo 4 núcleos e frequência de no mínimo 3.6GHz , no máximo 4.3 GHz 1.3. Deverá possuir CACHE de no máximo 6MB; 1.4. Deverá possuir TDP de no máximo 65W. 2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; 2.2. 4GB de memória instalada; 2.3. Possibilidade de suporte Dual Channel; 2.4. Deverá suportar expansão para até 64GB de memória. 3. BIOS: 3.1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido); 3.2. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio

		de software de gerenciamento; 3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; 3.4. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. 3.5. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12); 3.6. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); 3.7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS; 3.8. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; 3.9. O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. 3.10. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança); 3.11. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; 3.12. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; 3.13. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; 3.14. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário; 3.15. Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/virus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra virus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento esta sem acesso à internet; 3.16. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e investigação em menos de 10 segundos; 4. GERENCIAMENTO: 4.1. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de
--	--	---

		gerenciamento remoto; 4.2. Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 4.3. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo; 4.4. A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável; 4.5. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; 4.6. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol); 4.7. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management); 4.8. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentos e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo); 4.9. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como: 4.10. Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento; 4.11. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativos, tais como SCCM, Landesk e similares. 4.12. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml. 5. PLACA MÃE: 5.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Não é produzida em regime OEM ou personalizada; 5.2. Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento); 5.3. Deverá possuir 02 (DOIS) portas USB 2.0 dianteira; 5.4. Deverá possuir 02 (DOIS) portas 3.2 Tipo A de 1º geração dianteira; 5.5. Deverá possuir 02 (DOIS) portas USB 2.0 com Smart Power On traseira; 5.6. Deverá possuir 02 (DOIS) portas USB 3.2 Tipo A de 1º geração traseira; 5.7. Deverá possuir uma porta DisplayPort 1.4 na parte traseira; 5.8. Deverá possuir uma porta HDMI 1.4 na parte traseira; 5.9. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; 5.10. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; 5.11. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3; 6.2. Com 01 (uma) unidade 1TB (7200 RPM) SATA 3,5". 7. Controladora de rede gigabit ethernet: 7.1. Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE; 7.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede; 7.3. Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP; 7.4. Conector RJ-45 FÊMEA. 7.5. Controladora de rede wireless; 7.6. Em conformidade com os padrões 802.11AX; 7.7. Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz; 7.8. Com antena interna para evitar roubo ou perda; 7.9. Acompanha bluetooth 5.1. 8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 8.1. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz; 8.2. Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI;
--	--	--

		8.3. Suporte a 03 monitores simultaneamente. 9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 9.1. Integrada a placa mãe; 9.2. Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo; 9.3. Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. 10. GABINETE: 10.1. Gabinete tipo formato pequeno SFF (SMALL FORM FACTOR), com PESO máximo de 5,02kg; 10.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC; 10.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; 10.4. Possuir sensor de intrusão. 11. TECLADO PADRÃO ABNT-II COM CONECTOR USB: 11.1. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado; 11.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5M; 11.3. Bloco numérico separado das demais teclas; 11.4. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. 12. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB: 12.1. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – "SCROLL" e resolução mínima de 1000DPI; 12.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; 12.3. Acompanha MOUSEPAD; 13. Sistema operacional e softwares: 13.1. Acompanha licença Windows 10 Professional 64 bits; 13.2. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada; 13.3. Através de um browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS) para diretórios, pastas ou arquivos específicos, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD E CARTÕES SD) e também dispositivos externos (Pendrive e HDDS). 14. CUSTOMIZAÇÃO EM FÁBRICA: 14.1. Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da licitante replicada em fábrica; 14.2. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 07 dias após ser declarada vencedora ou disponibilizar criação da imagem via acesso remoto; 14.3. O logotipo da licitante deverá ser serigrafado ou gravado a laser no suporte do monitor. 15. SUPORTE E GARANTIA: 15.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir 36 (Trinta e seis) meses , prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. 15.2. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO: 16.1. O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft(HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/L PL/), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 10; 16.2. Hardware compatibility list (HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com RED HAT ENTERPRISE OU LINUX, ou certificação UBUNTU LINUX, versão 12.04 ou superior, através do site HTTP://WWW.UBUNTU.COM/CERTIFICATION/; 16.3. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e
--	--	---

		software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; 16.4. O fabricante deverá possuir certificado ECOVADIS na categoria PLATINUM – apresentar documento válido; 16.5. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo inmetro; 16.6. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; 16.7. Os equipamentos de possuir EN 50564:2011 EN 62623:2013 16.8. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; 16.9. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISSO 9001 de qualidade; 16.10. O Fabricante deverá possuir certificação ECOVADIS na categoria PLATINUM – apresentar documento válido; 16.11. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; 16.12. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001 ou ISSO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. 16.13. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee. 16.14. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, serem da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega; 16.15. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração. 1.1. PERIFÉRICOS EXTERNOS: 1.1.1. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. 1.1.2. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc) 1.1.3. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 22 Polegadas; 1.1.4. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; 1.1.5. A resolução FULLHD devrá oferecer ângulo de visão de 178°/178°; 1.1.6. Deverá conter as seguintes entradas: - 1 Power conector; - 1 DisplayPort; - 1 VGA Port; 1.1.7. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; 1.1.8. Tempo de resposta máximo de 10 ms; 1.1.9. Pixel Pitch máximo de 0.249mm; 1.1.10. Contraste típico mínimo de 3000:1; 1.1.11. Tela anti-reflexiva; 1.1.12. Energy Star 6.0;
--	--	--

			1.1.13. Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas 1.1.14. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. 1.1.15. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances); 1.1.16. O modelo cotado deverá constar da Windows Logo&#39;d Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10; 1.1.17. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido; 1.1.18. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do ibama – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido; 1.1.19. O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em http://www.eiccoalition.org/about/members/, anexar documento comprobatório apresentar o certificado válido; 1.1.20. O fabricante deverá ser possuir certificação válida ohsas 18001 ou 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 ou 45001 válido; 1.1.21. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletrônica, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido https://www.greeneletron.org.br/; 1.1.22. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido http://www.dmtf.org/about/list ; 1.1.23. O fabricante do equipamento deve possuir certificado iso 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido; 1.1.24. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS -anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
03	05	PCS	Computador Portátil - Notebook: 1. MICROPROCESSOR Microprocessador com arquitetura de no mínimo 04 (QUATRO) núcleos reais ou superior e 08 (oito) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 2.4 GHz de Clock com opção de Frequência Turbo Max de até 4.2 GHz. TDP Máximo de 28W. Deverá possuir no mínimo 8MB (oito Mega Bytes) de cache. Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 10 nm ou superior. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Dekstop and Mobile Architecture for System Hardware). 2. MEMÓRIA RAM: mínimo 4 GB DDR4(1PENTE 4GB) – e velocidade mínima de 3.200 MHz. Com possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas. Devera possuir no mínimo 2 slots para inserção de memórias 3. MAIN BOARD Barramento de sistema de 3.200 MHz.

		Chip-set do mesmo fabricante do processador. Recursos de economia de energia. Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI 1.4. Deverá possuir uma porta USB 3.2 de 2ª geração Tipo C com DisplayPort. Uma porta USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare. Uma porta USB 3.2 de 1ª geração. Uma porta USB 2.0. Uma porta USB 3.2 Gen 2x2 Type-c com DisplayPort. Uma porta RJ45 flip-down 10/100/1000 Mbps. Sistema de Áudio integrado. Adaptador de energia tipo barril de 4,5 mm. Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0. Relógio interno de tempo real. Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port. Deverá possuir um slot para um cartão MicroSD 3.0. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR; O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module). O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto. O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Rom. BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe. Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar. Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica. Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador. Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando
--	--	---

			conectado em outros equipamentos. As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self). Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS. 4. DISCOS RÍGIDOS (HD) Deverá possuir uma unidade HD SSD 256 GB PCIe NVMe M.2 5. ACELERADOR GRÁFICO Placa de video com memória gráfica máxima de 32 GB e máxima frequência dinâmica de 1,10 GHz. Suporte para 4K em 60Hz. Suporte DirectX 12.1 ou superior. 6. GABINETE Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1,52 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante. Deverá possuir leitor de cartão Micro SD 3.0. Interruptor liga/desliga. Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores. Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido. Não deve ser do tipo Tablet PC. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo). 7. TELA DO NOTEBOOK Padrão SVGA color. Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14", widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo). 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 4 (quatro) células, 54 Whr ExpressCharge™ Capable Battery, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136. 9. REDE SEM FIO Wireless IEEE 802.11 A/B/G/N/AC – Dual Band 2.4 GHz – 5 GHz. Possuir Bluetooth 5.0 ou superior. 10. DISPOSITIVO APONTADOR - MOUSE: TouchPad Integrado com controles de scroll. Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos. Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função. 11. TECLADO Padrão ABNT2. Deverá possuir Leitor de impressão digital. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.
--	--	--	---

			12. SISTEMA OPERACIONAL Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, Original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas. Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook. 13. GARANTIA Deverá possuir garantia básica de 36 (TRINTA E SEIS) meses on-site após diagnóstico remoto inclusive para bateria. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 03 (TRÊS) anos. Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros). A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. 14. CUSTOMIZAÇÃO EM FÁBRICA: Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da licitante replicada em fábrica; Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora ou disponibilizar criação da imagem via acesso remoto; O logotipo da licitante deverá ser serigrafado ou gravado a laser na tampa. O equipamento ao ser ligado deverá apresentar o brasão da prefeitura em tela. 15. CERTIFICAÇÕES: O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances); O modelo cotado deverá constar da Windows Logo® Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10; Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional; Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido; Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website; O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - anexar documento comprovatório; O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em http://www.responsiblebusiness.org/about/members/, anexar documento
--	--	--	--

			comprovatório apresentar o certificado válido; O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 45001 válido; O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido https://www.greeneletron.org.br/; O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido http://www.dmtf.org/about/list ; O fabricante do equipamento deve possuir certificado Iso 9001 e 14001anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido; O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.
--	--	--	--

4
.
D
A

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, através de e-mail ou fac-símile cadastrado, com prazo de entrega em até **20 (vinte) dias uteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Entregar o objeto contratado no **Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nº 1.500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas.**

4.3. Os itens objeto(s) deste Termo de Referência serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

4.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital Municipal, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;



b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

5.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

5.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

5.5. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Termo e na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e desta contratação.

5.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato da Ata.

6.2. Local de instalação do equipamento:

6.2.1 Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" situado na Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – bairro Planalto Verde;

6.3. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços que vier a ser firmado.



6.3.1. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, será de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

6.4. A forma de execução do objeto deverá ser em conformidade com o determinado neste Termo de Referência e na Ata a ser firmado.

11.5. Assistência técnica gratuita. Manutenção corretiva necessárias para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o equipamento;

6.6. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado de 36 (trinta e seis) horas, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos em até 48 horas. Nessa hipótese os equipamentos substitutos deverão possuir a mesma capacidade e especificações dos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;

6.7. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada;

6.8. Após o término de cada manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar à Área Técnica do HMTR um relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor;

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado;

6.11. Fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca, e preço indicado na licitação supracitada;

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

6.13. Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no



decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

6.14. Entregar o objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.15. Deverá informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

6.16. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

6.17. Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) do equipamento ofertado, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexistir tal informação, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

7.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Declaração do fabricante/licitante que o equipamento e acessórios são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

8.2. Comprovação por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet, com todas as características técnicas obrigatórias.

8.3. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

8.4. Declaração do fabricante e/ou assistência técnica autorizada que prestará garantia técnica "on site" de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, peças e componentes, conforme o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste edital, contados a partir da data do último aceite definitivo.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. Após o recebimento definitivo do equipamento contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;

9.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

9.3. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva será parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao HMTR, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do HMTR, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, incluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente nesta Unidade Hospitalar;

9.4. A CONTRATADA também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;

9.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da CONTRATADA dos equipamentos, ou de seu representante, que será indicado formalmente pela empresa;

10. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

10.1.1. Correrá por conta da CONTRATADA a instalação dos equipamentos.

10.1.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, será por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" qualquer ônus.

11. DO TREINAMENTO

11.1- Na vigência da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores visando aprimoramento das técnicas de processamento e melhor aproveitamento dos insumos, e funcionamento dos equipamentos.

11.1.1. O Treinamento a todas as equipes do HMTR, suficiente para capacitar todos os turnos manhã, tarde e noite, nos plantões ímpares e pares, a serem realizados nos locais de instalação do equipamento e sem qualquer ônus para o contratante;

11.1.2. Os custos do treinamento serão a cargo da empresa;

11.1.3. Deverá ser agendada uma visita pós-treinamento com as equipes para verificar a utilização do equipamento pós-treinamento e a necessidade de esclarecer dúvidas com a utilização desse;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Administração poderá ainda, garantida a previa defesa da empresa contratada, que devera ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- h) a inadimplência da empresa licitante vencedora**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- i) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- j) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 12.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 12.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;



12.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

13.1. O pagamento em favor da CONTRATADA se dará por meio de depósito bancário mensal a cada 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao HOSPITAL MUNICIPAL.

13.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do HOSPITAL MUNICIPAL, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas o HOSPITAL MUNICIPAL poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

030310 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1030210032.250-25-4.4.90.52.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos



15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1- A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de **12 (doze) meses**.

15.2- A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará no dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

16. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da entrega do objeto se dará por meio do funcionário **CLAUDEMIR PAULO DIAS**, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do ato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo HOSPITAL MUNICIPAL, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

18. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta licitação.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Claudemir Paulo Dias
Técnico de Segurança do Trabalho

Angela Ferrari
Secretária Autárquica

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº(*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 016/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto constante do referido Pregão Eletrônico pelo seguinte preço unitário de:

LOTE 01

Un	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
01	01	Servidor: GABINETE 1.1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 1.1.1.2. Altura máxima de 1U; 1.1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; 1.1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; 1.1.1.5. Tampa frontal para proteção aos discos; 1.1.1.6. Deve possuir suporte de no mínimo 04		

		baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; 1.1.1.7. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; 1.1.1.8. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; 1.1.1.9. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. 1.1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 1.1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 1.1.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. 1.1.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 550 watts; 1.1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; 1.1.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. 1.1.3. PROCESSADOR 1.1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86, deverá pertencer a família mais recente do fabricante; 1.1.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4; 1.1.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512; 1.1.3.4. Tecnologia de 14nm; 1.1.3.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.4 GHz e 3.5 GHz em turbo; 1.1.3.6. Hyper-Threading Technology; 1.1.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória; 1.1.3.8. Memória cache de 16.5 MB. 1.1.3.9. TDP de no máx. 100 W. 1.1.4. MEMÓRIA RAM 1.1.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz, deverá ser fornecido 32gb em dois módulos de 16 GB 1.1.4.2. Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM; 1.1.4.3. Suportar expansão de memória RAM		
--	--	--	--	--

		para até no mínimo 1TB sem necessidade de substituição das memórias instaladas. 1.1.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE 1.1.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; 1.1.5.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0; 1.1.5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 1.1.6. CONTROLADORA DE VÍDEO 1.1.6.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI; 1.1.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express; 1.1.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB(oito megabytes); 1.1.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. 1.1.7. BIOS E SEGURANÇA 1.1.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; 1.1.7.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior; 1.1.7.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; 1.1.7.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; 1.1.7.5. Deve ser atualizável por software; 1.1.7.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e SP800-88. 1.1.7.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. 1.1.7.8. Devera ser desenvolvida para o fabricante e equipamento específico. 1.1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1.1.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; 1.1.8.2. Possuir 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 destas interfaces no padrão 3.0 e pelo menos uma interface na parte frontal sendo no mínimo 2.0; 1.1.8.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na		
--	--	---	--	--

		parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; 1.1.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. 1.1.8.5. Deverá possuir porta dedicada para gerenciamento; 1.1.9. INTERFACE DE REDE 1/10GBE 1.1.9.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1Gb integradas; 1.1.9.2. Possuir 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10gbe ; 1.1.9.3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; 1.1.9.4. Suportar Receive Side Scaling (RSS); 1.1.9.5. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation. 1.1.10. CONTROLADORA RAID 1.1.10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; 1.1.10.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50 ; 1.1.10.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line; 1.1.10.4. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; 1.1.10.5. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; 1.1.10.6. Suportar implementação de disco Global Hot-spare; 1.1.10.7. Suportar migração de nível de RAID; 1.1.11. ARMAZENAMENTO 1.1.11.1. Armazenamento bruto (RAW) composto por, no mínimo, 2 (DUAS) unidades dediscos tipo SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 Hot Plug AG Drive, 1.1.11.2. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; 1.1.11.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; 1.1.11.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima. 1.1.12. UNIDADE ÓPTICA 1.1.12.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete; 1.1.13. SISTEMA OPERACIONAL 1.1.13.1. O servidor deverá ser ofertado sem Sistema operacional. 1.1.13.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; 1.1.13.3. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes doobjeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; 1.1.13.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows		
--	--	---	--	--

		Server 2019 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com; 1.1.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi; 1.1.13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility. 1.1.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO 1.1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 1.1.14.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); 1.1.14.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; 1.1.14.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 1.1.14.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; 1.1.14.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 1.1.14.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 1.1.14.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 1.1.14.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; 1.1.14.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; 1.1.14.11. Suportar configurações via script por REST API; 1.1.14.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH; 1.1.14.13. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas	
--	--	---	--

		em script; 1.1.14.14. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates; 1.1.14.15. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; 1.1.14.16. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante; 1.1.14.17. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. 1.1.14.18. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware; 1.1.14.19. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 1.1.14.20. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software); 1.1.14.21. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; 1.1.14.22. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; 1.1.14.23. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; 1.1.14.24. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas; 1.1.14.25. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; 1.1.14.26. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); 1.1.14.27. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; 1.1.14.28. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo; 1.1.14.29. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP. 1.1.14.30. Deve possuir funcionalidade que		
--	--	--	--	--

		impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota. 1.1.14.31. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe). 1.1.14.32. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. 1.1.14.33. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. 1.1.14.34. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional 1.1.14.35. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android 1.1.15. ACESSÓRIOS 1.1.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1.1.16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 1.1.16.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. 1.1.17. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO 1.1.17.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos. 1.1.18. CERTIFICADOS 1.1.18.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 1.1.18.2. O equipamento fornecido não deverá possuir substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo Inmetro; 1.1.18.3. O fabricante deverá possuir	
--	--	--	--

		certificação ECOVADIS na categoria PLATINUM; 1.1.18.4. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; 1.1.18.5. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISO 9001 E 14001 de qualidade; 1.1.18.6. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001 ou ISO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. 1.1.18.7. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. 1.1.18.8. O fabricante do deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; 1.1.18.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; 1.1.18.10. O equipamento deverá ser novo e sem uso, ser da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega; 1.1.18.11. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração. 1.1.19. OUTROS 1.1.19.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; 1.1.19.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 1.1.19.3. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer		
--	--	--	--	--

		componente não original de fábrica para adequação do equipamento; 1.1.19.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. 1.1.20. CONDIÇÕES GERAIS 1.1.20.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado; 1.1.20.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial; 1.1.20.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada; 1.1.20.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. 1.1.20.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas; 1.1.20.6. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada; 1.1.20.7. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada; 1.1.20.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação. 1.1.20.9. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. 1.1.20.10. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware. 1.1.20.11. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital. 1.1.20.12. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.		
--	--	---	--	--

		1.1.21. GARANTIA 1.1.21.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis meses) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte on site; 1.1.21.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; 1.1.21.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); 1.1.21.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 1.1.21.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7; 1.1.21.6. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até o próximo dia após a sua abertura; 1.1.21.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 1.1.21.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo- se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 1.1.21.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; 1.1.21.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 1.1.21.11. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; 1.1.21.12. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;		
02	40	Microcomputador Desktop: PROCESSADOR 1.1. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do		

		equipamento para ser comercializada no Brasil; 1.2. Possuir no mínimo 4 núcleos e frequência de no mínimo 3.6GHz , no máximo 4.3 GHz 1.3. Deverá possuir CACHE de no máximo 6MB; 1.4. Deverá possuir TDP de no máximo 65W. 2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; 2.2. 4GB de memória instalada; 2.3. Possibilidade de suporte Dual Channel; 2.4. Deverá suportar expansão para até 64GB de memória. 3. BIOS: 3.1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido); 3.2. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; 3.4. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. 3.5. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12); 3.6. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); 3.7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS; 3.8. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; 3.9. O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com		
--	--	--	--	--

		características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. 3.10. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança): 3.11. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; 3.12. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; 3.13. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; 3.14. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário; 3.15. Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/virus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra virus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet; 3.16. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e investigação em menos de 10 segundos; 4. GERENCIAMENTO: 4.1. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;	
--	--	---	--

		4.2. Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 4.3. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo; 4.4. A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável; 4.5. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; 4.6. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol); 4.7. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management); 4.8. O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Adress, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo); 4.9. A solução deverá permitir alertas específicos de condições como: 4.10. Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento; 4.11. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares. 4.12. A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml. 5. PLACA MÃE: 5.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Não é produzida em regime OEM ou personalizada; 5.2. Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento); 5.3. Deverá possuir 02 (DOIS) portas USB 2.0 dianteira; 5.4. Deverá possuir 02 (DOIS) portas 3.2 Tipo A de 1º geração dianteira; 5.5. Deverá possuir 02 (DOIS) portas USB 2.0 com Smart Power On traseira; 5.6. Deverá possuir 02 (DOIS) portas USB 3.2 Tipo A de 1º geração traseira; 5.7. Deverá possuir uma porta DisplayPort 1.4 na parte traseira; 5.8. Deverá possuir uma porta HDMI 1.4 na parte traseira;		
--	--	--	--	--

		5.9. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; 5.10. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; 5.11. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3; 6.2. Com 01 (uma) unidade 1TB (7200 RPM) SATA 3,5". 7. Controladora de rede gigabit ethernet: 7.1. Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE; 7.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede; 7.3. Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP; 7.4. Conector RJ-45 FÊMEA. 7.5. Controladora de rede wireless: 7.6. Em conformidade com os padrões 802.11AX; 7.7. Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz; 7.8. Com antena interna para evitar roubo ou perda; 7.9. Acompanha bluetooth 5.1. 8. CONTROLADORA DE VÍDEO: 8.1. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz; 8.2. Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI; 8.3. Suporte a 03 monitores simultaneamente. 9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 9.1. Integrada a placa mãe; 9.2. Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo; 9.3. Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. 10. GABINETE: 10.1. Gabinete tipo formato pequeno SFF (SMALL FORM FACTOR), com PESO máximo de 5,02kg; 10.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC; 10.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; 10.4. Possuir sensor de intrusão. 11. TECLADO PADRÃO ABNT-II COM CONECTOR USB: 11.1. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado; 11.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5M; 11.3. Bloco numérico separado das demais teclas; 11.4. Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar		
--	--	--	--	--

		desgaste por abrasão ou uso prolongado. 12. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB: 12.1. Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – "SCROLL" e resolução mínima de 1000DPI; 12.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; 12.3. Acompanha MOUSEPAD; 13. Sistema operacional e softwares: 13.1. Acompanha licença Windows 10 Professional 64 bits; 13.2. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada; 13.3. Através de um browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS) para diretórios, pastas ou arquivos específicos, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD E CARTÕES SD) e também dispositivos externos (Pendrive e HDDS). 14. CUSTOMIZAÇÃO EM FÁBRICA: 14.1. Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da licitante replicada em fábrica; 14.2. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 07 dias após ser declarada vencedora ou disponibilizar criação da imagem via acesso remoto; 14.3. O logotipo da licitante deverá ser serigrafado ou gravado a laser no suporte do monitor. 15. SUPORTE E GARANTIA: 15.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir 36 (Trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. 15.2. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO: 16.1. O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft(HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/L PL/), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 10; 16.2. Hardware compatibility list (HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com RED HAT ENTERPRISE OU LINUX, ou certificação UBUNTU LINUX, versão 12.04 ou superior, através do site HTTP://WWW.UBUNTU.COM/CERTIFICATION/; 16.3. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco		
--	--	--	--	--

		de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; 16.4. O fabricante deverá possuir certificado ECOVADIS na categoria PLATINUM – apresentar documento válido; 16.5. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIEL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; 16.6. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; 16.7. Os equipamentos de possuir EN 50564:2011 EN 62623:2013 16.8. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; 16.9. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISO 9001 de qualidade; 16.10. O Fabricante deverá possuir certificação ECOVADIS na categoria PLATINUM – apresentar documento válido; 16.11. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente; 16.12. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001 ou ISO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. 16.13. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee. 16.14. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, serem da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega; 16.15. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a	
--	--	--	--

		declaração. 1.1. PERIFÉRICOS EXTERNOS: 1.1.1. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. 1.1.2. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc) 1.1.3. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 22 Polegadas; 1.1.4. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; 1.1.5. A resolução FULLHD deverá oferecer ângulo de visão de 178°/178°; 1.1.6. Deverá conter as seguintes entradas: - 1 Power conector; - 1 DisplayPort; - 1 VGA Port; 1.1.7. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; 1.1.8. Tempo de resposta máximo de 10 ms; 1.1.9. Pixel Pitch máximo de 0.249mm; 1.1.10. Contraste típico mínimo de 3000:1; 1.1.11. Tela anti-reflexiva; 1.1.12. Energy Star 6.0; 1.1.13. Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas 1.1.14. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. 1.1.15. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances); 1.1.16. O modelo cotado deverá constar da Windows Logo® Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10; 1.1.17. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido; 1.1.18. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela		
--	--	--	--	--

		ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama – anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido; 1.1.19. O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em http://www.eiccoalition.org/about/members/, anexar documento comprovatório apresentar o certificado válido; 1.1.20. O fabricante deverá ser possuir certificação válida ohsas 18001 ou 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 ou 45001 válido; 1.1.21. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido https://www.greeneletron.org.br/; 1.1.22. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido http://www.dmtf.org/about/list ; 1.1.23. O fabricante do equipamento deve possuir certificado iso 9001 e 14001 anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido; 1.1.24. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS -anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.		
03	05	Computador Portátil - Notebook: 1. MICROPROCESSOR Microprocessador com arquitetura de no mínimo 04 (QUATRO) núcleos reais ou superior e 08 (oito) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 2.4 GHz de Clock com opção de Frequência Turbo Max de até 4.2 GHz. TDP Máximo de 28W. Deverá possuir no mínimo 8MB (oito Mega Bytes) de cache. Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 10 nm ou superior. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware). 2. MEMÓRIA		

		RAM: mínimo 4 GB DDR4(1PENTE 4GB) – e velocidade mínima de 3.200 MHz. Com possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas. Devera possuir no mínimo 2 slots para inserção de memórias 3. MAIN BOARD Barramento de sistema de 3.200 MHz. Chip-set do mesmo fabricante do processador. Recursos de economia de energia. Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI 1.4. Deverá possuir uma porta USB 3.2 de 2ª geração Tipo C com DisplayPort. Uma porta USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare. Uma porta USB 3.2 de 1ª geração. Uma porta USB 2.0. Uma porta USB 3.2 Gen 2x2 Type-c com DisplayPort. Uma porta RJ45 flip-down 10/100/1000 Mbps. Sistema de Áudio integrado. Adaptador de energia tipo barril de 4,5 mm. Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0. Relógio interno de tempo real. Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port. Deverá possuir um slot para um cartão MicroSD 3.0. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR; O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module). O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto. O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Room. BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes		
--	--	---	--	--

		características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe. Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar. Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica. Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador. Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos. As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self). Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS. 4. DISCOS RÍGIDOS (HD)		
--	--	--	--	--

		Deverá possuir uma unidade HD SSD 256 GB PCIe NVMe M.2 5. ACELERADOR GRÁFICO Placa de vídeo com memória gráfica máxima de 32 GB e máxima frequência dinâmica de 1,10 GHz. Suporte para 4K em 60Hz. Suporte DirectX 12.1 ou superior. 6. GABINETE Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1,52 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante. Deverá possuir leitor de cartão Micro SD 3.0. Interruptor liga/desliga. Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores. Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido. Não deve ser do tipo Tablet PC. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo). 7. TELA DO NOTEBOOK Padrão SVGA color. Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14", widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo). 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 4 (quatro) células, 54 WHr ExpressCharge™ Capable Battery, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136. 9. REDE SEM FIO Wireless IEEE 802.11 A/B/G/N/AC – Dual Band 2.4 GHz – 5 GHz. Possuir Bluetooth 5.0 ou superior. 10. DISPOSITIVO APONTADOR - MOUSE: TouchPad Integrado com controles de scroll. Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos. Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função. 11. TECLADO Padrão ABNT2. Deverá possuir Leitor de impressão digital. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.		
--	--	--	--	--

		Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante. 12. SISTEMA OPERACIONAL Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, Original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas. Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook. 13. GARANTIA Deverá possuir garantia básica de 36 (TRINTA E SEIS) meses on-site após diagnóstico remoto inclusive para bateria. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 03 (TRÊS) anos. Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros). A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. 14. CUSTOMIZAÇÃO EM FÁBRICA: Todos os equipamentos serão entregues com a imagem personalizada da licitante replicada em fábrica; Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 dias após ser declarada vencedora ou disponibilizar criação da imagem via acesso remoto; O logotipo da licitante deverá ser serigrafado ou gravado a laser na tampa. O equipamento ao ser ligado deverá apresentar o brasão da prefeitura em tela. 15. CERTIFICAÇÕES:		
--	--	---	--	--

		O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances); O modelo cotado deverá constar da Windows Logo&#39;d Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10; Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional; Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido; Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website; O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA - anexar documento comprovatório; O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em http://www.responsiblebusiness.org/about/members/, anexar documento comprovatório apresentar o certificado válido; O fabricante deverá ser possuir certificação válida OHSAS 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da OHSAS 45001 válido; O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprovatório – apresentar o certificado válido https://www.greeneletron.org.br/; O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido http://www.dmtf.org/about/list ; O fabricante do equipamento deve possuir certificado Iso 9001 e 14001anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido; O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software		
--	--	--	--	--



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



		ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$

A) A licitante deverá dispor prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos aparelhos e equipamentos;

A.1) O catálogo / ficha técnica do produto ofertado deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços ajustada para análise e parecer técnico quanto à conformidade com as solicitações do edital.

C) Os equipamentos deverão ser NOVOS;

1-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo noventa dias, observado o disposto no Edital).

2-SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

..... de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

_____, _____, _____ de 2022.

Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(Papel timbrado da licitante)**

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



_____, _____ de _____ de 2022.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000285/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preços, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo (a) _____, Superintendente do HMTR, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



016/2022, Processo Licitatório nº 000285/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam a presente Ata, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de servidor, microcomputadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", conforme quantidade (s), descrição e preço(s) abaixo:

(DEPENDE DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO...)

1.1.1.- Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a Proposta de Preços apresentada no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Compras, através de e-mail e/ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.

3.2.- O prazo de entrega será de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. Entregar o objeto contratado no **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" á Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas** aos gestores indicados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTOS

4.1 A CONTRATADA, por este ato, REGISTRA OS PREÇOS a CONTRATANTE, dos equipamentos descritos no subitem 1.2 e caracterizados, conforme elencado:



R\$

4.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês, contendo nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE.

4.6- A CONTRATADA para fins de pagamento deverá manter durante toda a vigência da Ata a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena da incidência das penalidades, devendo comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, as regularidades fiscal e trabalhista para o processamento dos pagamentos, mediante envio de prova de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ("Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista").

4.7- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a CONTRATADA, pela legislação vigente.



4.8- Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitada a CONTRATADA a sua regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa para o exercício de 2022 e no que couber para o exercício de 2023 da CONTRATANTE:

030310 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1030210032.250-25-4.4.90.52.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. Após o recebimento definitivo do equipamento contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;

6.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

6.3. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva será parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao HMTR, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do HMTR, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, incluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente nesta Unidade Hospitalar;

6.4. A CONTRATADA também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;

6.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da CONTRATADA dos equipamentos, ou de seu representante, que será indicado formalmente pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



7.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1.1. Correrá por conta da CONTRATADA a instalação dos equipamentos.

7.1.2. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, será por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" qualquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO

8.1- Na vigência da Ata a CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores visando aprimoramento das técnicas de processamento e melhor aproveitamento dos insumos, e funcionamento dos equipamentos.

8.1.1. O Treinamento a todas as equipes do HMTR, suficiente para capacitar todos os turnos manhã, tarde e noite, nos plantões ímpares e pares, a serem realizados nos locais de instalação do equipamento e sem qualquer ônus para o contratante;

8.1.2. Os custos do treinamento serão a cargo da empresa;

8.1.3. Deverá ser agendada uma visita pós-treinamento com as equipes para verificar a utilização do equipamento pós-treinamento e a necessidade de esclarecer dúvidas com a utilização desse;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.- A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1.- Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V- Realizar o procedimento licitatório;
- VI - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VII- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- X - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da DETENTORA:

11.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato da Ata.

11.2. Local de instalação do equipamento:

11.2.1 Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" situado na Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – bairro Planalto Verde;

11.3. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços que vier a ser firmado.

11.3.1. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e



quaisquer outros que por ventura ocorrerem, será de responsabilidade da Contratada, já devendo estar previstos no preço contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

11.4. A forma de execução do objeto deverá ser em conformidade com o determinado neste Termo de Referência e na Ata a ser firmado.

11.5. Assistência técnica gratuita. Manutenção corretiva necessárias para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o equipamento;

11.6. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado de 36 (trinta e seis) horas, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos em até 48 horas. Nessa hipótese os equipamentos substitutos deverão possuir a mesma capacidade e especificações dos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;

11.7. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada;

11.8. Após o término de cada manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar à Área Técnica do HMTR um relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor;

11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado;

11.11. Fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca, e preço indicado na licitação supracitada;

11.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

11.13. Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo



de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

11.14. Entregar o objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega deverá ser por conta da CONTRATADA;

11.15. Deverá informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

11.16. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

11.17. Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) do equipamento ofertado, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexistir tal informação, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA

12.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços se dará por meio do funcionário CLAUDEMIR PAULO DIAS - Gestor Titular, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;



d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) após o **20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da empresa licitante vencedora, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;



13.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

13.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

13.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

14.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS":

14.2.1.- DA CONTRATANTE:

14.2.1.1.- GESTORA DA ATA:

NOME: CLAUDEMIR PAULO DIAS

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

E-MAIL: diasclaudemir@hotmail.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

15.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desta Ata;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução desta Ata;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere esta Ata;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta Ata;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão da presente Ata, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das



licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1.- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TOLERÂNCIA:

18.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula desta Ata e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente ATA será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais da presente Ata, que não consigam preferencialmente acordar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS:

21.1.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, ANEXO UM deste instrumento.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2022.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Secretária Autárquica Administrativa

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Claudemir Paulo Dias
Técnico de Segurança do Trabalho

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Ata nº -_____/2022 -P.L. 000285/2022 – P.E nº 016/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de servidor, microcomputadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Detentora:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações



de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Claudemir Paulo Dias

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*